

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA

DECRETO Nº 543, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Declara estado de emergência administrativa e financeira no âmbito da administração do Município de Vigia de Nazaré/PA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, no uso das atribuições legais conferidas pelas normas constitucionais vigentes e pela Lei Orgânica Municipal e ainda, nos termos da Instrução Normativa no 017/2020/TCM/PA:

CONSIDERANDO que a gestão sucedida, em absoluta desobediência aos princípios republicanos que regem a administração pública, deixou de transmitir à gestão atual condições mínimas de acesso às informações no processo de transição de mandatos;

CONSIDERANDO que a gestão sucedida deixou de fornecer à gestão atual a documentação exigida no art. 6º da Instrução Normativa no 16/2020/TCM/PA, em especial demonstrativos financeiros e contábeis, saldos e restos a pagar, relatórios de gestão, inventário patrimonial de bens móveis e imóveis, relação do quadro de servidores, folhas de pagamentos, comprovantes de quitação previdenciária, relação de procedimentos licitatórios em curso e dos contratos e convênios administrativos e obras e serviços em execução, bem como as respectivas fontes de custeio;

CONSIDERANDO que a administração anterior deixou de apresentar o relatório atualizado e detalhado das ações vigentes de combate e enfrentamento da pandemia de COVID-19, bem como da situação dos casos de atendimento em curso, no âmbito da municipalidade, com os elementos de informação mínimos e indispensáveis à manutenção destas ações;

CONSIDERANDO que não houve repasse das informações básicas referentes aos quantitativos de medicamentos e insumos hospitalares existentes, e a verificação pela gestão atual da insuficiência de tais itens, necessários à salvaguarda de vidas humanas e da saúde da população brevemente;

CONSIDERANDO que o reflexo da pandemia do COVID-19 ainda persistem e exigem da administração pública municipal o mais elevado grau de atenção;

CONSIDERANDO o cenário atual de abandono e descaso com a coisa pública, vias e logradouros municipais e, conseqüentemente, a imediata necessidade de limpeza, reparos e conservação;

CONSIDERANDO a constatação de inexistência de maquinário e equipamentos próprios aptos à execução de serviços urbanos essenciais;

CONSIDERANDO, desta forma, o grave estado de anormalidade administrativa e financeira encontrado no âmbito da Administração Pública do Município de Vigia de Nazaré/PA, evidenciado por fatos extrínsecos e alheios à vontade da atual gestão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios que regem a administração pública, em especial da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas urgentes e temporárias que evitem a solução de continuidade administrativa de serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA no âmbito da Administração Pública do Município de Vigia de Nazaré/PA.

Art. 2º. Em razão do estado de emergência administrativa e financeira previsto no artigo anterior, ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar as seguintes medidas emergenciais:

I - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

a) Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, a fim de atender as demandas médicas das Unidades Municipais de Saúde;

b) Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Unidades Municipais de Saúde;

c) Aquisição de combustíveis, derivados de petróleo, peças e serviços para a manutenção das ambulâncias e veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Contratação de empresa para manutenção predial para as Unidades Municipais de Saúde.;

II - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

a) Aquisição de gêneros alimentícios a fim de assegurar a alimentação escolar gratuita;

b) Aquisição de combustíveis, derivados de petróleo, peças e serviços para a manutenção dos veículos terrestres de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação;

c) contratação do transporte escolar.

III - No âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

a) Contratação de serviço de auditoria externa independente, com a finalidade de apresentar relatório pormenorizado sobre contas públicas, licitações e contratos, gestão financeira e patrimonial e equilíbrio atuarial, do último quadriênio, no âmbito da administração municipal de Vigia de Nazaré/PA;

b) Locação de maquinário para atender aos serviços de limpeza, reparos e conservação de logradouros públicos urbanos e do meio rural;

c) Aquisição de combustíveis, derivados de petróleo, peças e serviços de manutenção de máquinas, ferramentas equipamentos de proteção individual para atender aos serviços de limpeza, reparos e conservação de logradouros urbanos e do meio rural e captação e tratamento de lixo.

IV - No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS:

a) Aquisição de combustíveis, derivados de petróleo, peças e serviços para a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Aquisição de gêneros alimentícios para atender programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§10. Ficam as contratações de bens e serviços especificadas neste artigo excepcionalmente autorizadas a observar o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, enquanto durar a vigência deste Decreto.

§20. As contratações realizadas sob a vigência deste Decreto devem obedecer estritamente aos critérios de economicidade e melhor oferta, sem prejuízo da urgência.

§30. Todos os processos de contratação de bens e serviços executados sob a égide da decretação de emergência administrativa e financeira deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal de Vigia de Nazaré/PA.

Art. 3º. Devem todos os Secretários Municipais encaminhar ao gabinete do Prefeito relatório circunstanciado e minucioso sobre as condições de recebimento e transição das Secretarias, acerca das condições físicas, do patrimônio e dos documentos, observando especialmente as prescrições do art. 6º da IN 016/2020/TCM/PA, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município deverá adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis para reparar os danos sofridos pelo erário municipal e buscar a responsabilização cível, administrativa e/ou criminal dos agentes envolvidos, e encaminhar cópia dos respectivos procedimentos ao gabinete do Prefeito nos prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º. Durante o período de vigência do estado de emergência, ficam vedadas a realização de eventos culturais no âmbito municipal, patrocinado/custeados, total ou parcialmente, com recursos do erário, conforme art. 9º da IN 17/2020/TCMPA.

Art. 6º. Este Decreto terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período em caso de comprovada necessidade pública.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Executivo Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Vigia de Nazaré, em 25 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOB XAVIER PALHETA JUNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo: 621711

PARTICULARES

SEST SENAT

Torna público a abertura de processo seletivo para contratação de Profissional para atuar em Paragominas/PA.

Coordenador (a) Administração e Finanças - Código nº 156/2021

Todas as informações referente ao processo seletivo estarão no manual do candidato, que poderá ser acessado no endereço eletrônico: www.sestsenat.org.br/vagas, durante o período de inscrição, que será de: 28/01/2021 a 04/02/2021.

Protocolo: 621477

EMPRESARIAL

TRR BRASIL LTDA., CNPJ nº 26.013.645/0001-80, torna público que recebeu da Secretaria de Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a Licença de Operação nº 12431/2020, Processo 2019/14535 para atividade de Terminais de distribuição de combustíveis, Terminal Revendedor Retalhista (TRR), válida até 10/12/2024, localizada no Município de Marabá/PA.

Protocolo: 621740

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

LICENÇA AMBIENTAL COMUNICADO

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Bujará, a Licença de Operação - LO nº 32/2020, para a Rede de Distribuição de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV - "Ramal Ipixuna (ID.2297899)", localizada no Município de Bujará, no Estado do Pará.

Protocolo: 621749

TOFOLI IND. E COM. DE MADEIRAS EIRELI, CNPJ 05.578.390/0001-03, torna público que recebeu Licença de Operação N.º0056/2020, junto a SEMMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Município de Santa Barbara do Pará-PA.

Protocolo: 621732

TIM S/A - Site ANAN11, empresa inscrita sob o CNPJ Nº 02.421.421/0226-03 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua - SEMA a Licença de Operação L124020 para atividade de Telefonia Móvel Celular, com endereço na Av. Brasil Nº 135 (Loteamento Park Vitória), Distrito Industrial - Ananindeua-PA

TIM S/A - Site ANAN12, empresa inscrita sob o CNPJ Nº 02.421.421/0226-03 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua - SEMA a Licença de Operação L123420 para atividade de Telefonia Móvel Celular, com endereço na Rua do Fio nº 291, Guanabara - Ananindeua-PA